



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 168 • São Paulo, sábado, 6 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.200, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

(Projeto de lei nº 718/07,
do Deputado Rafael Silva - PDT)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Neusa Maria do Bem" a Escola Estadual Jardim das Rosas II, em Serrana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 53.375, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Atribui competência ao Secretário de Gestão Pública para o fim que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário de Gestão Pública a competência para a qualificação de organizações sociais de que trata a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.376, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTOVIAS S/A, bem imóvel necessário à execução das obras e serviços de adequações e de melhoramentos no dispositivo de acesso do km 295+100 da Rodovia Anhanguera - SP-330, lado Pista Norte, no Município e Comarca de Cravinhos, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.646, de 18 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA AUTOVIAS S/A, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-10.330.295-1-DO2/900-0 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-7.085/2007-ST, necessário à execução das obras e serviços de adequações e de melhoramentos no dispositivo de acesso do km 295+100 da Rodovia Anhanguera - SP-330, lado Pista Norte, situado no Município e Comarca de Cravinhos - SP, com área total de 1.610,00m² (um mil, seiscentos e dez metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel esse que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme

planta cadastral nº DE-10.330.295-1-DO2/900-0, situa-se do lado direito da Rodovia Anhanguera, SP-330, entre o Km 295+024 e o Km 295+085, lado Pista Norte, no Município e Comarca de Cravinhos, que consta pertencer a AGRO HEMAR LTDA, que assim é descrita e confrontada: Inicia-se no ponto "A" na altura do Km 295+024 no limite de divisa com uma estrada municipal e Agro Hemar Ltda, numa distância de 68,00m da cerca de divisa com o DER-SP-330, de coordenadas N=7640614.257 e E=216373.068, daí segue em linha reta no azimute 345º57'06" na distância de 61,56m até o ponto "B" de coordenadas N=7640673.981 e E=216358.123, na altura do km 295+085, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "B" com uma estrada municipal; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 34º39'45" na distância de 39,62m até o ponto "C" de coordenadas N=7640706.571 e E=216380.658; daí deflete à direita e segue em linha no azimute 159º20'39" na distância de 26,84m até o ponto "D" de coordenadas N=7640681.454 e E=216390.127; daí deflete em curva a direita e segue com o raio de R=32,35m e na distância de 16,79m até o ponto "E" de coordenadas N=7640664.662 e E=216390.247; daí deflete à direita e segue em linha no azimute 198º49'13" na distância de 53,25m ponto "A", de coordenadas N=7640614.257 e E=216373.068, na altura do km 295+024, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "B" ao ponto "A" com Agro Hemar Ltda, perfazendo a área de 1.610,00m² (um mil, seiscentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTOVIAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTOVIAS S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.377, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A, imóveis localizados nos Municípios de Porangaba, Quadra, Cesário Lange e Tatuí, da Comarca de Tatuí, necessários ao melhoramento do dispositivo de retorno da Rodovia Presidente Castelo Branco - SP 280, km 154 + 400, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados nas plantas cadastrais de códigos DE - 20-280-154.4 - D03/001-00, DE-20-280-154.4-D03/002-00, DE-20-280-154.4- D03/003-00, DE-20-280-154.4-D03/004-00, DE-20-280-154.4-D03/005-00 e DE-20.280-154.4-D03/006-00, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-7.297/2008-ST, necessários ao melhoramento do dispositivo de retorno da Rodovia Presidente Castelo Branco - SP 280, km 154 + 400, nos Municípios de Porangaba, Quadra, Cesário Lange e Tatuí, da Comarca de Tatuí, com área total de 47.486,37m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descri-

tos, imóveis esses que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/001-00, situa-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Porangaba, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Benedita Paes e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E=4715,8580, N=9498,9044, constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 301º16'30", distância de 5,93m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 199º35'41", distância de 15,65m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 115º36'05", distância de 4,11m; segmento 4-1 em linha reta com azimute 26º10'51" distância de 14,98m, perfazendo um perímetro de 40,66m (quarenta metros e sessenta e seis centímetros) e uma área de 76,18m² (setenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

II - área 2: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/002-00, situa-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Porangaba, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Benedita Paes e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E=4710,7924, N=9501,9813, constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 121º16'30", distância de 5,93m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 25º53'52", distância de 49,76m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 25º12'43", distância de 32,02m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 300º17'17" distância de 55,38m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 162º14'42", distância de 4,26m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 163º21'14", distância de 16,08m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 164º07'53", distância de 15,75m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 172º57'23", distância de 15,63m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 182º18'00", distância de 22,38m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 188º23'44", distância de 26,37m, perfazendo um perímetro de 243,56m (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) e uma área de 2.010,96m² (dois mil e dez metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

III - área 3: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/003-00, situa-se na Rodovia Presidente Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Quadra, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Alcides Prudente Pavan e sua mulher Consuelo Marques Pavan, Giuseppe La Serra e sua mulher Ivany Mattei La Serra e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E= 4703,4098, N=9600,5642 é constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 120º17'17", distância de 55,38m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 25º25'08", distância de 209,08m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 25º27'53", distância de 40,16m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 25º25'30" distância de 82,68m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 26º09'53", distância de 93,16m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 27º00'41", distância de 77,56m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 26º57'55", distância de 47,59m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 27º16'49", distância de 41,65m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 297º25'58", distância de 5,00m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 210º36'18", distância de 21,42m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 215º20'49" distância de 10,60m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 219º16'52", distância de 20,63m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 18,76m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 21,46m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 39,07m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 35,34m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 45,73m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 20º07'20", distância de 43,56m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 78,52m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 220º07'20", distância de 39,81m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 219º35'39" distância de 18,37m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 216º45'15", distância de 15,11m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 212º53'41", distância de 25,30m; segmento 24-55, em linha reta com azimute 207º49'09", distância de 27,84m; segmento 25-26, em linha reta com azimute 203º22'34", distância de

18,68m; segmento 26-27, em linha reta com azimute 198º59'12", distância de 27,28m; segmento 27-28, em linha reta com azimute 194º25'33", distância de 20,47m; segmento 28-29, em linha reta com azimute 190º33'47", distância de 19,97m; segmento 29-30, em linha reta com azimute 183º00'57", distância de 23,08m; segmento 30-31 em linha reta com azimute 173º04'06", distância de 19,95m; segmento 31-1, em linha reta com azimute 162º14'42", distância de 20,43m, perfazendo um perímetro de 1.263,63m (um mil duzentos e sessenta e três metros e sessenta e três centímetros) e uma área de 36.605,95m² (trinta e seis mil seiscentos e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

IV - área 4: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/004-00, situa-se na Rodovia Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Cesário Lange, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Alcides Prudente Pavan e sua mulher Consuelo Marques Pavan, Oswaldo Fonseca Herbert e sua mulher Lucia Esther Vaz Fonseca, Natan Pires da Silva e sua mulher Geni Pires da Silva, Pedro Braz Alves e sua mulher Maria Luiza Biagioni Alves, Benedita Alves de Moraes e seu marido Domingos Dias, Maria Joana Ribeiro, Laurentina de Jesus Ramos, Margarida Ramos, Irene Ramos, Maria de Lourdes Ramos, Maria Lucia Ramos, Antonio Pedro Ramos, Benedita Ramos, Luiz Carlos Lorena Simões e sua mulher Maria Ester Leme Lorena Simões, Altino Barbieri Joaquim e sua mulher Aurora Machado Joaquim, Afonso Martinez e sua mulher Ana Claudia Martinez, Cláudio Wanderley Nocera e sua mulher Sissi de Assis Oliveira Nocera, José Xavier Filho e sua mulher Solange da Mota Xavier, Marilena Penteado Lemos, Benedito Antonio dos Reis Junior e sua mulher Dirce Tozato dos Reis e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E=5052,0823, N=9892,1398 e é constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 147º46'12", distância de 0,19m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 121º43'01", distância de 21,28m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 49º29'41", distância de 7,03m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 54º40'40", distância de 79,25m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 35º31'42", distância de 10,05m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 24º25'35", distância de 11,69m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 01º24'52", distância de 15,05m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 04º50'04", distância de 20,19m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 355º20'21", distância de 5,62m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 300º47'08", distância de 38,97m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 300º14'40" distância de 0,05m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 210º14'40", distância de 7,36m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 209º48'09", distância de 35,67m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 209º48'09", distância de 26,21m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 209º48'09", distância de 17,92m; segmento 16-1, em linha reta com azimute 208º45'45", distância de 49,04m; perfazendo um perímetro de 345,57m (trezentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) e uma área de 6.136,95m² (seis mil, cento e trinta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

V - área 5: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/005-00, situa-se na Rodovia Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Quadra, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Maria Helena Rodrigues e seu marido João Cassemiro Rodrigues, Margarida Ramos Miranda e seu marido Joaquim Vieira de Miranda, José Carlos Pedro e sua mulher Maria de Lourdes Rosa Pedro, Catarina Ramos Ribeiro, Antonio Ramos e sua mulher Maria Alice Dias Ramos, João Batista Ramos e sua mulher Maria José Martins Ramos, Maria de Lourdes Ramos Moraes, Raufer Candido Ferreira e sua mulher Maria Glória Ferreira, Luiz Alberto Lopes da Silva e sua mulher Francisca Célia de Araujo Silva, Ernesto Moreno e sua mulher Maria Luiza Moreno, Evaldo Haberly Pereira, Luiz Lyra Filho e sua mulher Maria Baccarin Lyra, José Luiz Pereira de Mendonça e sua mulher Sílvia Teresinha Pereira Mendonça, Camilo Martins Ribeiro e sua mulher Maria Auxiliadora Lopes da Silva Martins, Danilo Martins Ribeiro, Juliana Martins Ribeiro, Aparecido de Fátima Moraes, Sonia Aparecida de Moraes Sperandio e seu marido Gabriel Sperandio, Sueli Aparecida de Moraes Paulo e seu marido Mauricio Aparecido Paulo, Shirlei Aparecida de Moraes Silva e seu marido Jesuel Pereira da Silva, Sidnei Aparecido de Moraes e sua mulher Regiane Aparecida